



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROS CASSAL**

PROJETO DE LEI Nº 043, DE 24 DE AGOSTO DE 2017.

Altera a Lei Municipal nº 1010/2016 – Lei Orçamentária Anual para 2017.

Art. 1º - Altera a Lei Municipal nº 1040/2016 – Lei Orçamentária Anual para 2017, com a autorização para a abertura de crédito suplementar no orçamento corrente, no valor de **R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS)**, no seguinte crédito orçamentário:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

03 – F.M.S. – RECURSOS ESTADUAIS

10.301.0307.2.036 – Manutenção do Programa Atenção Básica Estadual

3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R\$50.000,00

10.301.0307.2.070 – Programa Estrat. Saúde da Família - Estado

3.1.90.11.00 Vencimentos Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R\$50.000,00

Art. 2º - Servirá de cobertura para a suplementação prevista no Artigo 1º desta Lei, a redução das seguintes dotações orçamentárias:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

03 – F.M.S. – RECURSOS ESTADUAIS

2.036 – Manutenção do Programa Atenção Básica Estadual

267 – 3,3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica.....R\$50.000,00

2.070 – Programa Estrat. Saúde da Família – Estado

283 – 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica.....R\$50.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Barros Cassal, 24 de agosto de 2017.


JOVELINO FRANCISCO ZAGO
Prefeito Municipal



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROS CASSAL**

**MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO
PROJETO DE LEI Nº 043, DE 24 DE AGOSTO DE 2017.**

Nobres Vereadores.

Destina-se o presente projeto de lei a efetuar alteração no orçamento do Executivo Municipal, criando dotação orçamentária para pagamento de serviços de Profissionais junto a Secretaria da Saúde.

Sem mais para o momento, renovamos votos de estima e consideração.

Gabinete do Prefeito do Município de Barros Cassal, 24 de agosto de 2017.

JOVELINO FRANCISCO ZAGO
Prefeito Municipal.